

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Sexta-feira, 17 de abril de 2020 - ANO II - Edição Ordinária 16

ATOS ADMINISTRATIVOS

Resolução

RESOLUÇÃO DE MESA 013/2020, de 14 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão, c/c a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de pandemia em relação à infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), feita pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 029/2020, atualizado pelo Decreto 036/2020 do Poder Executivo Municipal de Viamão, que declara Estado de Calamidade em razão do COVID-19 e traz medidas a respeito do seu combate, bem como os Decretos Estaduais 55.115/2020, 55.118/2020, 55.128/2020 e seguintes sobre a matéria;

CONSIDERANDO as últimas Resoluções de Mesa da Câmara Municipal de Viamão quanto à necessidade urgente de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de manutenção dos serviços essenciais desse Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam estabelecidos nessa Resolução Legislativa os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da

Câmara Municipal de Viamão.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução Legislativa vigorarão até o dia 30 de Abril, podendo ser prorrogada por decisão da Presidência da Casa.

Art. 2º. Fica suspenso o acesso do público externo às dependências da Câmara Municipal de Viamão, inclusive das Sessões Plenárias, Reuniões das Comissões e Frentes Parlamentares, e das rotinas internas dos gabinetes parlamentares e administrativas da Casa.

§ 1º. O acesso interno às dependências da Câmara Municipal de Viamão fica restrito aos vereadores, servidores, estagiários e contratados, salvo casos excepcionais, mediante autorização da Presidência e/ou Direção-Geral.

§ 2º. Os gabinetes parlamentares poderão trabalhar em regime de escala sem atendimento externo ao público, ou homeoffice, a critério de cada vereador.

§ 3º. Os demais setores administrativos da Casa estão autorizados a realizar o regime de escala e sua organização será definida pela Presidência e/ou Direção-Geral, por encaminhamento da chefia dos setores, e pelo Procurador-Geral quando se tratar dos servidores/estagiários vinculados a Procuradoria, podendo haver jornada de trabalho em casa (homeoffice) nos casos que possível.

§ 4º. Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos e os portadores de doenças crônicas respiratórias e diabetes poderão cumprir sua jornada de trabalho em casa (homeoffice) nos casos que possível, mediante combinações com a Presidência e/ou Direção-Geral.

§ 5º. A comprovação das condições médicas do parágrafo 4º deverá se dar através de atestado médico, podendo ser enviado eletronicamente (whatsapp, e-mail, ou outros meio hábeis) para aqueles que já o possuem, bem como por meio físico quando do retorno integral às atividades desse Poder Legislativo.

§ 6º. A critério da Presidência e/ou Direção-Geral, e pelo Procurador Geral quando se tratar da Procuradoria, fica autorizada a dispensa da escala dos servidores que tiverem saldo positivo no banco de horas, férias vencidas e não gozadas e/ou direito a licença-prêmio.

§ 7º. Será pago o auxílio-transporte dos servidores e estagiários, conforme comparecimento efetivo na sede da Câmara Municipal.

§ 8º. Os servidores/contratados ligados ao serviço de vigilância permanecerão em suas atividades normais, conforme determinação da Presidência e/ou Direção-Geral.

§ 9º. Os serviços contratados de limpeza, recepção e manutenção deverão ser adequados ao mínimo necessário por determinação da Presidência e/ou Direção-Geral.

Art. 3º. Voltam a ocorrer no dia e hora regimental as sessões plenárias da Câmara Municipal, ficando vedado o ingresso ao plenário, salvo para os vereadores, servidores do quadro administrativo necessários ao andamento da sessão e a um assessor para cada vereador, ficando no todo limitado o acesso ao plenário a 50 (cinquenta) pessoas de uma só vez.

§ 1º. A sessão plenária será transmitida ao vivo pelas mídias digitais da Câmara Municipal de Viamão, sendo seu conteúdo acessível a qualquer pessoa por meio da internet.

§ 2º. Ficam suspensas a realização das atividades nas dependências da Câmara Municipal de Viamão:

I - qualquer evento coletivo não relacionado às atividades previstas no caput deste artigo;

II - audiências públicas;

III - atividades de capacitação e treinamentos.

§ 3º Poderão ser realizadas as reuniões e atividades parlamentares estritamente necessárias ao andamento das proposições em tramitação na Casa, bem como a eventuais comissões temporárias que venham a ser instauradas.

Art. 4º. Voltam a correr os prazos administrativos e legislativos suspensos pela Resolução de Mesa 005/2020, bem como os prazos conferidos ao Poder Executivo referentemente a Pedidos de Informação, Providências, Sanções e Vetos.

Art. 5º. Fica suspenso temporariamente o controle por ponto biométrico dos servidores e estagiários.

Art. 6º. Os Vereadores, servidores, estagiários e demais colaboradores, que apresentem sintomas de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), serão imediatamente afastados administrativamente informando a chefia imediata, de forma preventiva, por até 14 (quatorze) dias, os quais poderão ser prorrogados, com base em orientação médica.

Art. 7º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Resolução Legislativa;

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata o art. 8º desta Resolução Legislativa.

Art. 8º. Consideram-se sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), para os fins do disposto nesta Resolução Legislativa, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldades de deglutir, dor de garganta e coriza.

Art. 9º. A Mesa Diretora poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento desta Resolução Legislativa.

Art. 10. As ações ou omissões que violem o disposto nesta Resolução Legislativa sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 11. Esta Resolução Legislativa entra em vigor em 16 de abril de 2020.

Portarias

Portaria 109/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso

de suas atribuições legais, ALTERA a Portaria n.º 282/2019 para NOMEIA a servidora ELITA LUISA GOULART como FISCAL TITULAR e o servidor DIOGO FLORES CIBEIRA como FISCAL SUPLENTE do CONTRATO firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE/RS em 18 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo n.º. 0091/2019.

Portaria 133/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e art. 30, art. 26, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 3.748/2009, bem como da INFORMAÇÃO N.º 145132/2019, oriunda do Processo n.º 011882-0200/18-1 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, RETIFICA A PORTARIA N.º 152/2013 QUE CONCEDE APOSENTADORIA à servidora ELCI TEREZINHA PEREIRA, matrícula 3.748/2009, no cargo de AGENTE DE PORTARIA LEGISLATIVO, em regime estatutário de 40 horas semanais, com proventos mensais de R\$ 2.654,79, considerando que a aposentadoria se deu na modalidade compulsória ao completar 70 (setenta) anos de idade.

Portaria 134/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. ANDRÉ SILVA DA SILVA do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA (CC2), com último dia de trabalho no dia 02 de abril de 2020.

Portaria 135/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a Sra. DAIANE GONÇALVES CAMARGO do cargo de ASSESSOR DE GABINETE II (CC4), com último dia de trabalho no dia 06 de abril de 2020.

Portaria 136/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, TRANSFERE DE CARGO a Sra. CRISTIANE VELHO do Cargo em Comissão (CC) de ASSESSOR DE PLENÁRIO (CC6) para ASSESSOR DE GABINETE II (CC4), com primeiro dia de trabalho em 07 de abril de 2020.

Portaria 137/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. WANDERLEY DA SILVA PIO, no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE PLENÁRIO (CC6), com primeiro dia de trabalho no dia 07 de abril de 2020.

Portaria 138/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. PAULO ALEXANDRE KELLER CRESPO da FUNÇÃO GRATIFICADA de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO (FG II), a partir de 08 de abril de 2020.

Portaria 139/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor DIOGO FLORES CIBEIRA, para exercer a função gratificada de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO (FG II), a partir de 09 de abril de 2020.

Portaria 140/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o Sr. LUCIANO AZAMBUJA POLANO da FUNÇÃO GRATIFICADA de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA (FG VI), a partir de 08 de abril de 2020.

Portaria 141/2020: DILAMAR DE JESUS SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o servidor PAULO ALEXANDRE KELLER CRESPO, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA (FG VI), a partir de 09 de abril de 2020.

Portaria 142/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. ROSANE DOS SATOS NUNES, no Cargo em Comissão (CC2) de DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, com primeiro dia de trabalho no dia 09 de abril de 2020.

Portaria 143/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a Sra. ROZELI MENDES DE OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR DE GABINETE I (CC3), com último dia de trabalho no dia 06 de abril de 2020.

Portaria 144/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. IVO FLÁVIO NUNES DA ROCHA, no Cargo em Comissão (CC3) de ASSESSOR DE GABINETE I, com primeiro dia de trabalho no dia 07 de abril de 2020.

Portaria 145/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA o Sr. LEONARDO MACHADO, no Cargo em Comissão (CC3) de ASSESSOR DE GABINETE I, com primeiro dia de trabalho no dia 07 de abril de 2020.

Portaria 146/2020: O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA a Sra. MARIA RITA CARDOZO DA SILVA, no Cargo em Comissão (CC6) de ASSESSOR DE PLENÁRIO, com primeiro dia de trabalho no dia 14 de abril de 2020.

Dilamar de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Viamão